



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEI N.º 10.314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 071/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a a Entidade Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, para o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto "Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha", visando a promoção da segurança pública e defesa dos direitos do cidadão patruhense.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1864

roj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1302 Convênio com o CONSEPRO para aquisição de Equipamentos de Informática

Órgão: 06 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 11/12/2024 8:14:26

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA  
JUÇARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)  
Data: 11/12/2024 17:05:59

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
O1VC.VX8J.UDMV.5WYV



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 071/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a Entidade Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, para o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto "Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha", visando a promoção da segurança pública e defesa dos direitos do cidadão patrushense.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1864

roj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1302 Convênio com o CONSEPRO para aquisição de Equipamentos de Informática  
Órgão: 06 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**D0CCCCF0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/12/2024. Edição 3970  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>